



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 53/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAVALO TRATOR USADO, ANO/MODELO MÍNIMO 2011, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA O TRANSPORTE DE CARRETA PRANCHA E SEMI REBOQUE BASCULANTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DALL AGNOL CAMINHÕES LTDA
PROCESSO: Nº 39/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.
VALOR: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DALL AGNOL CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.610.664/0001-16 com sede na BR 285 KM 291 no Bairro São José na cidade de Passo Fundo/RS representada pelo Proprietário Sr. **GILBERTO DALL AGNOL**, portador do RG nº 1005963689 e CPF nº 274.327.850-15 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 39/2020, Pregão Presencial nº 26/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)



1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o objeto do anexo único deste contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1 Em até 60 (sessenta) dias, em duas parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante acompanhada do respectivo laudo de vistoria.

2.2 O pagamento da fatura/nota fiscal só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

2.4 Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

2.8 O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada (Banco do Brasil – Ag: 0444-8 CC: 2.940-8).

2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) \times EM$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

2.10 A empresa fornecedora do equipamento deverá incluir na Nota Fiscal antes da impressão da DANFE, os dados básicos do Município de Coxilha, bem como, os a seguir citados:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.

3 - (DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM)

3.1 – O(s) equipamento(s) deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coxilha - Av. Ilso José Webber, nº 122, Centro, Coxilha – RS.

3.2 – O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - O fornecedor deverá efetuar a entrega somente nos horários de funcionamento do Almoxarifado do Município.

3.4 - O licitante deverá atentar para a qualidade do equipamento a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

3.5 – O(s) equipamento(s) será(ao) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.6 - A aceitação do(s) equipamento(s), não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.7 – O(s) equipamento(s) recusado(s) será(ao) considerado(s) como não entregue(s).

3.8 - Os custos de retirada e devolução do bem recusado, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão está prevista no presente exercício:

-- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA --						
Código	Dotação	Descrição	CR Recurso		Total Estimado	
10439	08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00	Maquinas E Equipamentos Agricolas E Rodoviaros	0	1	175.225,00	
TOTAL GERAL ==>					175.225,00	



5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DA GARANTIA

7 - O veículo deverá ser fornecido com garantia de 3 (três) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 e o Código Civil Brasileiro.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a



contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

8.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

9 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

9.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10 - DAS DESPESAS INDIRETAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

12 - DO FORO

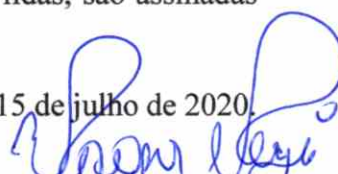
12.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 15 de julho de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante


GILBERTO DALL AGNOL
DALL AGNOL CAMINHÕES
LTDA
CONTRATADA


VAGNER NEGRI
Sec. Da Agricultura
Fiscal

TESTEMUNHAS:


Nome: **Érica Zapparolli Vieira**
CPF: 028.963.330-37
RG: 3114668696


Nome: **Silvana Ignacio**
CPF: Assistente Administrativo
Matrícula nº 913



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAVALO TRATOR SEMINOVO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR 2011, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA O TRANSPORTE DE CARRETA PRANCHA E SEMI REBOQUE BASCULANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR MÁXIMO A SER PAGO
1	VEÍCULO SEMINOVO, TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR. ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2011, TRAÇADO (6X4), COM 3 EIXOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TURBO INTER CLIMA E/OU AR CONDICIONADO. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORIZAÇÃO À DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 CV, AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS, PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (DIANTEIROS LISOS E TRASEIROS BORRACHUDOS), VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM, DOCUMENTO REGULAR E ATENDENDO A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO (EXTINTOR, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, TACÓGRAFO, ESTEPE), ATENDENDO AO CTB, COM CRLV ATUALIZADO CONSTANDO EXPRESSAMENTE AS CARACTERÍSTICAS “MECÂNICA OPERACIONAL”, SEM INFRAÇÕES, SEM ALIENAÇÃO, LATARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE CORROSÃO E/OU COLISÃO, AMASSADOS, BATIDAS, VEÍCULO	1	R\$ 175.000,00 <i>[Handwritten signature]</i>



	COM CERTIDÃO DE NEGATIVA DE SINISTROS EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (DETRAN). - O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM COXILHA/RS. - TRATANDO-SE DE VEÍCULO QUE NECESSITA DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE, LIVRE DE RESTRIÇÕES, JÁ EMPLACADO PARA O MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. - FICA POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.		
--	---	--	--

JUSTIFICATIVA

1. Se faz necessário a aquisição do veículo tendo em vista o Município possuir uma Escavadeira Hidráulica de Esteiras equipamento adquirido para atender as demandas de serviços das secretarias que atuam diretamente no interior junto as propriedades e estradas. Além deste equipamento vários outros poderão ser transportados o que em muito contribuirá, devido às longas distâncias facilitará em muito o processo de deslocamento de maquinários trazendo assim menor desgaste do maquinário e consequentemente ganho de tempo. Outro fator importante se deve o fato do Município de Coxilha estar localizado ao meio de duas importantes rodovias (ERS 135 e ERS 477) com intenso trânsito, o que tem em muito dificultado os deslocamentos de maquinário devido ao riscos/perigo de acidentes. Também este veículo será utilizado para tracionar um semi reboque basculante que o Município pretende adquirir. Por outro lado, não dispõe o Município de recursos financeiros para fazer frente a aquisição de um caminhão novo/zero quilômetro, visto o alto valor financeiro para a aquisição de um veículo zero quilômetro.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre fabricantes e modelos diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência.
2. O veículo deverá estar plenamente de acordo com as normas regulamentares do DENATRAN, CONTRAN, contendo as especificações técnicas dispostas pela ABNT e INMETRO.
3. O veículo somente será aceito em boas condições, sem sinais de violação ou amassados e com suas características em plena conformidade com as normas regulamentares.
4. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DAS EXIGÊNCIAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE PROPOSTA

1. Laudo de vistoria, realizado por concessionária autorizada, que comprove as boas condições atuais do caminhão;
2. No laudo de vistoria deverá estar indicado expressamente os itens que deverão ser avaliados tais como: condições da lataria e estrutura, as condições de motor, caixa de câmbio e embreagem, suspensão, conjunto de transmissão, pneus, portas e vidros, condições do ambiente interno, parte elétrica e seus acessórios, tacógrafo, equipamentos obrigatórios (cinto de segurança de três pontos, tacógrafo e outros).
3. Para fins de habilitação, será exigido Certidão Negativa de Tributos Estaduais a fim de verificar pendências quanto ao pagamento do IPVA e de multas de trânsito.

DA VISTORIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O veículo deverá ser submetido à vistoria por parte do Município acerca de suas características técnicas, de modo que estejam em plena conformidade com as exigências do edital, sendo que o parecer da avaliação deverá constar de laudo técnico, emitido por Eng.º Mecânico contratado pelo Município, para efeitos de recebimento do veículo.



DA GARANTIA

1. O veículo deverá ser fornecido com garantia de 3 (três) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 e o Código Civil Brasileiro.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o bem seja fornecido de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Agricultura o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer o produto contratado somente com prévia autorização do Contratante;
6. Providenciar no máximo em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca do produto que for rejeitado.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10. Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sem qualquer ônus como taxas, impostos, fretes adicional para o Município.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega do produto, através do servidor responsável pelo recebimento.
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
3. Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Zelar pelo bem disponibilizado, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

DO PREÇO

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

ADJUDICAÇÃO

1. Menor preço ofertado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante em até 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
2. Local da entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.

PRAZO DE PAGAMENTO

1. Em até 60 (sessenta) dias, em 2 (duas) parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento da fatura/nota fiscal só será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
5. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: $I = (TX/100) \times EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão está prevista no presente exercício:

-- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA --						
Código	Dotação	Descrição	CR	Recurso	Total Estimado	
18439	08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00	Maquinas E Equipamentos Agricolas E Rodoviaros	0	1	175.225,00	
TOTAL GERAL ==>					175.225,00	

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

DO VALOR ESTIMADO E DO VALOR FINAL

1. O valor da aquisição é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Somente serão aceitas propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor estimado pelo Município.

Coxilha, julho de 2020.

VAGNER NEGRI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA